



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 041/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.006100/2017-77
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 041/2017 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA HOREBE SERVIÇOS LTDA - ME**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE FACHADAS E COBERTURAS DOS PRÉDIOS DO CAMPUS VARGINHA DO CEFET-MG**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, portador da Carteira de Identidade RG número [REDAZIDO], CPF sob o número [REDAZIDO] e do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA HOREBE SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ nº 14.178.397/0001-10, estabelecida à Rua Bernardo Mascarenhas, nº 682, Bairro Mariano Procópio, na Cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-000, telefone: (32) 3031-4651, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Felipe José de Paula**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o [REDAZIDO] e inscrito no CPF sob o [REDAZIDO], domiciliado na Rua João Motilla, nº 04, Cep: 36.080-000, Juiz de Fora, Minas Gerais, [REDAZIDO] e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2017 e seus anexos, contidos no processo 23062.006100/2017-77, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 06/10/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O Presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE PINTURA DE FACHADAS E COBERTURAS DOS PRÉDIOS DO CAMPUS VARGINHA DO CEFET-MG**, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2017 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução dos Serviços:

2.1. Descrição dos serviços:

- 2.1.1. As especificações constantes neste contrato destinam-se a execução dos serviços completamente acabados nos termos do termo de referência e objeto da contratação, de primeira qualidade e bom acabamento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 2.1.2. A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços objeto da planilha orçamentária/descrição dos serviços (Anexo VI) do edital deverão ser fielmente executados.
- 2.1.3. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente visitar os locais dos serviços e inspecionar as condições gerais dos edifícios, antes de iniciar o serviço.
- 2.1.4. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.
- 2.1.5. Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela **CONTRATANTE**.
- 2.1.6. Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo do cronograma obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido criteriosamente.
- 2.1.7. A **CONTRATADA** não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela **CONTRATANTE**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.
- 2.1.8. Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste contrato, e nos demais documentos técnicos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 052/2017.
- 2.1.9. Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **CONTRATANTE**. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante neste contrato ou do Edital de Pregão Eletrônico n.º 052/2017, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e recomendações dos fabricantes.
- 2.1.10. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste contrato, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 052/2017, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação do acompanhamento do **CONTRATANTE** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com este contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.
- 2.1.11. As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à **CONTRATANTE**, para as providências e compatibilizações necessárias.

2.2. Dos materiais:

- 2.2.1. Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, tipo SUVINIL, por exemplo, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade devidamente aprovadas pela **CONTRATANTE**.
- 2.2.2. Caso o material especificado no termo de referência ou na proposta comercial, tenha saído de linha, este deverá ser substituído por novo produto que tenha comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas no termo de referência. Neste caso a aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à **CONTRATANTE** antes do início do serviço.
- 2.2.3. O material que, por qualquer motivo, for adquirido em desacordo com as exigências deste termo e diferente daquele apresentado na proposta comercial, deverá ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE. O mesmo procedimento será adotado no caso de o material entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **CONTRATANTE**.

- 2.2.4. Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**. Deve-se considerar ainda que a **CONTRATANTE** não dispõe de áreas para a estocagem de material e, portanto, a **CONTRATADA** deverá programar a entrega de material de acordo com a execução dos serviços.
- 2.2.5. É vedada a utilização de materiais e ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.
- 2.2.6. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **CONTRATANTE**, a proposta de substituição, incluindo as razões para a troca.
- 2.2.7. A **CONTRATANTE** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, para acompanhar os trabalhos e conferir a forma de armazenamento, validades, etc.

2.3. Do canteiro de serviços:

- 2.3.1. Obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais normas pertinentes.
- 2.3.2. O canteiro de serviços poderá localizar-se junto aos locais dos respectivos serviços, dentro do campus ou em local a ser determinado pela **CONTRATANTE** e deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**.
- 2.3.3. As adaptações que se fizerem necessárias para o melhor andamento e execução dos serviços deverão ser executadas às expensas da **CONTRATADA**, bem como aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei e à segurança dos materiais a serem estocados.
- 2.3.4. Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes. Sempre que se fizer necessário, isolar determinado local com tapume, fitas zebreadas, dentre outros, estes correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 2.3.5. Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.
- 2.3.6. Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, etc., cabendo à **CONTRATADA** toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução dos serviços até a sua entrega definitiva.
- 2.3.7. A utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções será obrigatória para o pessoal da obra conforme as Normas de Segurança do Trabalho, inclusive NR 18.
- 2.3.8. O mobiliário e aparelhos necessários ao canteiro de obra ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

2.4. Da mobilização e desmobilização:

- 2.4.1. A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamento logo após a assinatura do Contrato e o recebimento da correspondente Ordem de Serviço, para que se possa iniciar e concluir a obra dentro do prazo contratual.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 2.4.2. A mobilização constituirá na colocação e montagem, no local da obra, de todo equipamento, materiais e pessoal necessários à execução dos serviços. Deverão também estar incluídos no item mobilização, os custos de transporte dos equipamentos a serem montados e daqueles utilizados para a implantação das obras.
- 2.4.3. Os equipamentos deverão estar no local da obra num tempo hábil, de forma a possibilitar a execução dos serviços na sua seqüência normal.
- 2.4.4. A **CONTRATADA** fará o transporte de todo o equipamento necessário até o local da obra.
- 2.4.5. Nenhum material ou equipamento necessário à execução dos serviços será fornecido pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** todas as providências e encargos nesse sentido.
- 2.4.6. A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela **CONTRATADA** e só será iniciada após a autorização da **FISCALIZAÇÃO**.
- 2.4.7. Ao final do serviço, a **CONTRATADA** deverá remover todos os equipamentos, as sobras e o material não utilizado, os detritos e outros materiais equivalentes, de propriedade da **CONTRATADA**, ou utilizados sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas, além de atender às exigências dos órgãos públicos competentes.
- 2.4.8. A **CONTRATANTE** fornecerá a energia elétrica e água requerida para a obra. Fica a cargo da **CONTRATADA** prover todos os meios para sua distribuição aos locais de uso.
- 2.4.9. Critério de medição: Será pago por verba ao término da obra, após a desmobilização.

2.5. Das pinturas:

- 2.5.1. Toda superfície a ser pintada deverá estar firme, seca, limpa, sem poeira, gordura, ferrugem, sabão ou mofo, retocada se necessário, e convenientemente preparada para receber o tipo de pintura a ela destinada. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a reconstituição do acabamento (reboco e emassamento) das paredes, em locais onde houver necessidade (locais com infiltrações e/ou descascados).
- 2.5.2. A superfície deverá ser cuidadosamente emassada e lixada, recebendo em seguida a pintura com as tintas especificadas, em número mínimo de três demãos. O número de demãos deverá ser o necessário para obter-se uma pintura de tonalidade uniforme.
- 2.5.3. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.
- 2.5.4. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.
- 2.5.5. Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes do início dos serviços de pintura, devendo os topos superior e inferior das mesmas serem fixados com uma demão de tinta em uso.
- 2.5.6. Nas esquadrias metálicas, similares metálicos e etc., antecedendo a aplicação de tinta, deverá ser efetuado o tratamento da superfície ferrosa com a remoção de focos de corrosão. Lixar convenientemente toda a peça a fim de uniformizar a camada de tinta existente, eliminando altos e baixos na sua superfície. Nas pinturas de ferro, a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- demão de zarcão ou tinta primária deverá formar uma película resistente, elástica, sem solução de continuidade e inalterável sob a ação de agentes estranhos.
- 2.5.7. Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.
- 2.5.8. Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante), caso não apresente, a **CONTRATADA** deverá refazer o serviço, até que a pintura esteja uniforme.
- 2.5.9. Se for necessário dissolver as tintas, isso só será feito com o solvente do fabricante das marcas empregadas, de acordo com a dosagem por ele indicada.
- 2.5.10. As paredes pintadas deverão ser cuidadosamente conservadas pela **CONTRATADA**, que deverá tomar todas as precauções e medidas para sua proteção. Antes da entrega do serviço, deverão ser reparados pela **CONTRATADA** todos os defeitos que os tenham produzido, ainda que esse reparo importe a renovação integral da pintura.
- 2.5.11. As cores das tintas seguirão o padrão existente, mas outras cores além das citadas poderão ser adotadas e até mesmo as cores citadas poderão sofrer alterações, portanto sempre consultar a **CONTRATANTE**, antes do início da pintura do prédio.
- 2.5.12. A água destinada à diluição de tintas e outros tipos de utilização deverá ser isenta de substâncias estranhas, tais como: óleo, ácidos, álcalis, sais, matérias orgânicas e quaisquer outras substâncias que possam interferir na qualidade dos serviços.
- 2.5.13. As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.
- 2.5.14. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, rodapés, alisares, etc.).
- 2.5.15. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando o intervalo mínimo conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, observando o intervalo mínimo após cada demão de massa de acordo com recomendações do fabricante.
- 2.5.16. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. O padrão existente ou orientação da **CONTRATANTE** deverá ser respeitado, sendo que deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica.
- 2.5.17. Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em quantas demãos forem necessárias para obter a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas. É necessário que as tintas utilizadas não tenham cheiro ou se tiverem que seja o mínimo possível além de serem de rápida secagem, pois o serviço será executado simultaneamente com a utilização dos prédios.
- 2.5.18. No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.
- 2.5.19. Nos locais onde houver o branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga, e efetuada nova pintura.
- 2.5.20. Se o local a repintar estiver em bom estado, escovar a superfície inteira e depois pintar normalmente com uma ou mais demãos até uniformizar a textura.
- 2.5.21. Quando as paredes forem pintadas de cor diferente do teto, atentar para o acabamento nos recortes.
- 2.5.22. Critério de medição: será pago por m², sendo a área efetivamente executada descontando-se todos os vãos, ao término da obra.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

2.6. Da limpeza final:

- 2.6.1. A **CONTRATADA** deverá proceder periodicamente a limpeza do local dos serviços removendo os entulhos resultantes, tanto do interior do mesmo, como no canteiro e adjacências provocados com a execução do serviço, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios e salas adjacentes ou do próprio campus. Sendo assim, será estipulado, em acordo com a fiscalização, um dia da semana para que sempre seja feita limpeza parcial a fim de evitar o acúmulo demasiado.
- 2.6.2. Após a conclusão dos serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a **CONTRATANTE**, danificados por culpa da **CONTRATADA**, danos estes eventualmente causados aos serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados dos próprios serviços.
- 2.6.3. Terminados os serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro e promover a limpeza geral dos locais e de seus complementos danificados com a execução.
- 2.6.4. O serviço será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 2.6.5. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos, definitivamente ligados às redes de serviços da **CONTRATANTE** (água, esgoto, luz e força).
- 2.6.6. A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.
- 2.6.7. Os metais deverão ser limpos somente com removedor. Não aplicar ácido muriático nem raspar com esponja de aço.
- 2.6.8. Os serviços finalizados que não estiverem devidamente limpos, não serão recebidos e conseqüentemente não medidos enquanto não forem finalizados.

2.7. Critério de medição:

- 2.7.1. Será pago por m² de área de serviço executado (em planta), após a entrega final da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

- 3.1. O prazo de vigência do presente Contrato, considerados os prazos para recebimento provisório e definitivo do serviço e também pagamento, será de 4 (quatro) meses, a partir de sua assinatura, sem prejuízo da garantia quinquenal dos serviços prestados.
- 3.2. O cronograma físico-financeiro, constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2017, deverá ser observado para efeitos de monitoramento e controle dos serviços, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades deste contrato se der ensejo ao descumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo e Local de Entrega dos Bens

- 4.1. O objeto contratado será prestado no local abaixo especificado, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste contrato e na Planilha Orçamentária apresentada conjuntamente com a proposta comercial.

Local de Execução	Endereço de execução	Servidor Responsável pelo recebimento
Campus Varginha	Av. dos Imigrantes, 1000 - Bairro Vargem - Varginha/MG CEP: 37.022-560	Flávio Renato de Góes Padula. Prefeito Tel: 31 3319-7070





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 4.2. A entrega do objeto contratado deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 4.3. Quando do recebimento do objeto contratado, a **CONTRATANTE** procederá à respectiva conferência, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, para aceitação ou recusa dos mesmos.
- 4.4. Cumprida a obrigação, o objeto da contratação será recebido:
 - a) **Provisoriamente**, pelo servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo acompanhamento, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado em relação à especificação e à quantidade dos mesmos.
 - b) **Definitivamente**, pelo servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, depois de verificada a correção da especificação, a qualidade e a quantidade do objeto contratado, conferindo a sua consequente aceitação.
- 4.5. Se, no ato da entrega do objeto contratado, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, devido à irregularidade em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
- 4.6. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos da proposta de preços ou do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento

- 5.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:
 - 6.1.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução e entrega do objeto contratado;
 - 6.1.2. Rejeitar o objeto contratado que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste contrato;
 - 6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula nona deste contrato;
 - 6.1.4. Fornecer informações técnicas necessárias ao bom andamento dos serviços;
 - 6.1.5. Orientar quanto aos procedimentos internos específicos;
 - 6.1.6. Programação e liberação dos locais para execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da CONTRATADA

- 7.1. Caberá à **CONTRATADA**:
 - 7.1.1. Executar o objeto contratado conforme prazo definido neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2017;
 - 7.1.2. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE** durante a execução e entrega do objeto contratado;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 7.1.3. Revisar, corrigir e acrescentar, as expensas da **CONTRATADA**, no todo ou em parte, os erros e ou adequações necessárias ao objeto contratado;
- 7.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- 7.1.5. Fornecer mão de obra qualificada, uniformizada, e portando todos os EPI's necessários;
- 7.1.6. Fornecer EPIs compatíveis com a função a todos os empregados;
- 7.1.7. Entregar antes do início dos serviços lista contendo o nome, função e ficha de EPIs assinada de todos os funcionários;
- 7.1.8. Treinar e exigir o uso dos EPIs pelos funcionários;
- 7.1.9. Fornecer e exigir o uso de crachás de identificação aos funcionários;
- 7.1.10. Executar os serviços conforme normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**;
- 7.1.11. Atender as normas técnicas de engenharia de segurança, higiene e medicina do trabalho, da CLT e de proteção ao meio ambiente;
- 7.1.12. Emitir relatório técnico com descrição dos serviços executados e resultados;
- 7.1.13. Despesas com alimentação e transporte referentes aos funcionários;
- 7.1.14. Executar os serviços solicitados dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.1.15. Elaborar cronograma de execução junto à **CONTRATANTE** no início da obra e solicitar aprovação junto à **CONTRATANTE** antes de iniciar os trabalhos;

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço e Dotação Orçamentária

- 8.1. O valor global do Contrato é de **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**, representado pelos itens de serviços da planilha financeira constante na proposta comercial da **CONTRATADA**.
- 8.2. Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 33 90 39 16 Notas de Empenho:
 - 2017NE801823, de 24/10/2017, no valor de R\$ 32.000,00.

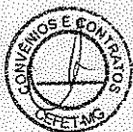
CLÁUSULA NONA – Do Pagamento

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante depósito em conta bancária.
- 9.2. O pagamento será realizado ao final do serviço conforme cronograma-financeiro respeitando o critério de medição estabelecido neste contrato e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2017.
- 9.3. A **CONTRATADA** será remunerada pelos serviços que forem efetivamente executados, de acordo com a medição realizada e aprovada pela **CONTRATANTE**, segundo os preços propostos na planilha orçamentária do edital.
- 9.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.
- 9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 9.6. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.6.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a **CONTRATANTE** promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.
- 9.6.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do contrato além das penalidades previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 deste contrato.
- 9.6.3. A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.
- 9.6. Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.
- 9.7. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.
- 9.8. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.9. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Reajustamento do Preço

- 10.1. Na hipótese de sobreviver o decurso de um ano assinatura do contrato por alteração do cronograma no interesse da **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** tenha concorrido para o eventual atraso, as parcelas ainda não executadas do contrato (saldo contratual) poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), mediante solicitação da **CONTRATADA** com a justificativa da variação do custo de produção no período e amparada em memória de cálculo, a fim de corrigir monetariamente os valores contratados pela corrosão inflacionária, de acordo com a previsão contida no art. 2º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.
- 10.2. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento da aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- 10.3. O reajuste do saldo contratual de que trata esta cláusula retroagirá a data de apresentação da proposta comercial da **CONTRATADA** e condicionado ao respeito ao cronograma da obra.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.5. O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste deverá ser informado pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 11.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Execução do Contrato

- 12.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
 - 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega do objeto contratado de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 13.1.3 desta cláusula;
 - 13.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 13.1.4. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta cláusula.
 - 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 13.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

13.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão

14.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Publicação

15.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

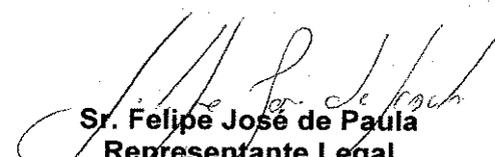
16.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 06 de Novembro de 2017.


Prof. Flávio Antônio dos Santos
DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG

Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG


Sr. Felipe José de Paula
Representante Legal
CONSTRUTORA HOREBE SERVIÇOS LTDA - ME


UNIVERSO
2º OFÍCIO DE NOTAS



Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA
Nome: Felipe José de Paula
Cargo: Socio Administrador
CPF: [REDACTED]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.006100/2017-77

Contrato nº: 041/2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE FACHADAS E COBERTURAS DOS PRÉDIOS DO CAMPUS VARGINHA DO CEFET-MG

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 052/2017

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº: 041/2017, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	<i>Eliziammo de Almeida</i>
CPF:	<i>025.454.737-07</i>
Profissão:	[REDACTED]
Cargo:	<i>Contador</i>
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	<i>eliziammo.almeida@horebe.com.br</i>

[Handwritten Signature]
Sr. Felipe José de Paula
 Representante Legal
CONSTRUTORA HOREBE SERVIÇOS LTDA - ME

Belo Horizonte, *06* de *NOVEMBRO* de 2017.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em _____
(Nome e Cargo do Fiscal)



TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel: 3219-3119

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança, **FILIPE JOSE DE PAULA**,
 Em Teste, _____ da verdade.

EMUL 4,53 1,44 RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA Nº 6.29
 Juiz de Fora - MG, 06 de Novembro de 2017.

FERNANDO DE ANDRADE CHAVES GABRIEL
 SUBSTITUTO DO OFÍCIO DE NOTAS
LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO
 JUIZ DE FORA - CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO





lancim), sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, instalado no Edifício Sede do Ministério da Educação, sito no Bloco L, Esplanada dos Ministérios, Brasília DF Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Espl.dos Minist. Bloco "L" - Anexo I-3ºandar-sala: 300 BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150002-05-31-2017. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/11/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Entrega do Edital: das 8h às 18h. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco L, Anexo I, Sala 347, Brasília-DF, ao valor de R\$ 0,15 (quinze centavos), por página; ou gratuitamente em www.mec.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA
Pregoeiro

(SIDE - 16/11/2017) 150002-00001-2017NE800001

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2017 - UASG 153010

Nº Processo: 23063002783201760. Objeto: Aquisição de licença para software (ANSYS) Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 Declaração de Inexigibilidade em 13/11/2017. CELIA MACHADO GUIMARAES E SOUZA. Substituta da Diretora da Dirap. Ratificação em 13/11/2017. CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES. Diretor-geral. Valor Global: R\$ 29.096,16. CNPJ CONTRATADA : 00.796.437/0001-83 ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA.

(SIDE - 16/11/2017) 153010-15244-2017NE8000086

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 83/2017 - UASG 153010

Nº Processo: 23063002532201788. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para executar serviço de limpeza e nivelamento de terreno no Campus Maria da Graça do CEFET/RJ. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/11/2017 de 10h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Maracanã 229, Bloco A, Sala 206 Maracanã - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-05-83-2017. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/11/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRA NET e as que constam no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer este último. Este Edital poderá ser retirado no DEPAD, à Avenida Maracanã 229, Bloco A, sala 206 - Maracanã, mediante apresentação do carimbo com CNPJ da firma, e terá um custo reprográfico de R\$ 0,10 (Dez Centavos) por página, ou no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CHRISTIANE ROCHA PEREIRA
Pregoeira

(SIDE - 16/11/2017) 153010-15244-2017NE8000086

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 02/2017.

Processo: 23063.002068/2017-93

Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e Escola de Administração Fazendária - ESAF.

Objeto: Onde se lê Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e Centro Regional de Treinamento da ESAF no Rio de Janeiro - CENTRESAF/RJ, leia-se Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e Escola de Administração Fazendária - ESAF, publicação no D.O.U de 16/11/2017, Seção 3 página 33.

Data da Assinatura: 08/11/2017.

Vigência: 08/11/2017 a 31/12/2017.

Assinam: CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES/Diretor Geral do CEFET e MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA/Diretor Geral da Escola de Administração Fazendária.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES
Diretor Geral

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2017 - UASG 153015

Nº Processo: 23062006100201777. PREGÃO SISPP Nº 52/2017. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 14178397000110. Contratado : CONSTRUTORA HOREBE SERVICOS LTDA -- ME. Objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com fornecimento de material, de pintura de fachadas e coberturas dos prédios do Campus Varginha do CEFET-MG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 06/11/2017 a 05/03/2018. Valor Total: R\$32.000,00. Fonte: 112000000 - 2017NE801823. Data de Assinatura: 06/11/2017.

(SICON - 16/11/2017) 153015-15245-2017NE8000001

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 573/2017 - UASG 153015

Nº Processo: 23062012469/15-57. Objeto: O presente TEP tem como objeto estabelecer condições para que a FCM, dentre as suas atribuições, estatutárias e legais, apóie, de acordo com o permissivo contido na Lei nº 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/10, a atividade de extensão do CEFET-MG Curso de Pós- Graduação Lato Sensu em Banco de Dados Turma 2017, destinado a público aberto, em Belo Horizonte/MG. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Proposta de novo Curso Lato Sensu em Banco de Dados. Declaração de Dispensa em 14/11/2017. FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS. Diretor Geral. Ratificação em 14/11/2017. GRAY FARIAS MOITA. Diretor de Planejamento e Gestão. Valor Global: R\$ 230.883,00. CNPJ CONTRATADA : 00.278.912/0001-20 FUNDACAODE APOIO A EDUCACAO E DESENV TECNOLOGICO DE MG.

(SIDE - 16/11/2017) 153015-15245-2017NE8000011

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 574/2017 - UASG 153015

Nº Processo: 23062012330/15-11. Objeto: O presente TEP tem como objeto estabelecer condições para que a FCM, dentre as suas atribuições, estatutárias e legais, apóie, de acordo com o permissivo contido na Lei nº 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/10, a atividade de extensão do CEFET-MG Curso de Pós- Graduação Lato Sensu em MBA em Transporte e Trânsito Turma 2017, destinado a público aberto, em Belo Horizonte/MG. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Dispensa de licitação em face da natureza de despesa. Declaração de Dispensa em 30/10/2017. FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS. Diretor Geral. Ratificação em 30/10/2017. GRAY FARIAS MOITA. Diretor de Planejamento e Gestão. Valor Global: R\$ 171.801,00. CNPJ CONTRATADA : 00.278.912/0001-20 FUNDACAODE APOIO A EDUCACAO E DESENV TECNOLOGICO DE MG.

(SIDE - 16/11/2017) 153015-15245-2017NE8000011

COLÉGIO PEDRO II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 153167

Número do Contrato: 29/2016. Nº Processo: 23040000885201561. PREGÃO SISPP Nº 34/2016. Contratante: COLEGIO PEDRO II - .CNPJ Contratado: 07843902000139. Contratado : METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E-GOVERNAMENTAIS EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 25/07/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda. Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 16/11/2017 a 14/02/2018. Data de Assinatura: 16/11/2017.

(SICON - 16/11/2017) 153167-15201-2017NE0000011

AVISO DE ALTERAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 10/2017 - UASG 153167

Nº Processo: 23040000533201777. Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 30/10/2017 foi alterado. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de reforma do edifício da Reitoria do CPII onde serão realizadas a adequação do sistema hidráulico do prédio, reforma e projeto executivo das áreas molhadas e reforma das fachadas e do telhado, fornecimento e instalação de cabeamento UTP Cat6 para Reitoria, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no Anexo I Especificações Técnicas, Anexo II Planilha Orçamentária e Anexo III Cronograma Físico e Financeiro. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 17/11/2017 das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Campo de Sao Cristovao, 177 São Cristóvão - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: 14/12/2017 às 08h00.

OSCAR HALAC
Reitor

(SIDE - 16/11/2017) 153167-15201-2017NE0000011

CAMPUS ENGENHO NOVO I

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 155635

Nº Processo: 23782000012201736. PREGÃO SRP Nº 30/2017. Contratante: COLEGIO PEDRO II/CAMPUS ENGENHO NOVO I. CNPJ Contratado: 15145687000120. Contratado : TOTAL CLEAN COMERCIO E SERVICOS -EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria. Fundamento Legal: Lei 8.666/97, Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.784/2001. Vigência: 09/11/2017 a 09/11/2018. Valor Total: R\$69.459,12. Fonte: 112000000 - 2017NE8000088. Data de Assinatura: 09/11/2017.

(SICON - 16/11/2017) 155635-15201-2017NE8000040

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR DIRETORIA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação - CONV-PRODOCÊNCIA 006/2011. Doador: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Donatário: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. Objeto: Doação de bens adquiridos por Universidade Estadual do Oeste do Paraná, com recursos provenientes de convênio concedido pela Fundação CAPES. Fundamento Legal: Artigos 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Decreto nº 99.658 de 30/10/90, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Signatário pela CAPES: IZABEL LIMA PESSOA - Diretora De Formação De Professores Da Educação Básica - Substituta e pela IES: PAULO SÉRGIO WOLFF - Reitor.

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objeto: Conceder Aditivo de Recursos Financeiros - Signatários - pela CAPES: Geraldo Nunes Sobrinho - Diretor de Programas e Bolsas no País e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Termo Aditivo	Data da Assinatura:	Valor R\$
MARIA PAULA GOMES MOURAO	445096182-04	23038.011930/2017-13	PROAP 1931/2017	01/2017	27/10/2017	40.000,00

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Valor - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objeto: Alterar Valor - Signatários - pela CAPES: HELENA CRISTINA CARNEIRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	TA	Valor R\$	Assinatura	Nota de Empenho
TOBIAS BERNWARD BLENINGER	010.930.149-89	99999.004966/2015-05	NOPA 2806/2015	2/2017	DE: 65.000,00 PARA: 71.309,00	07/11/2017	2017NE007011 (C)